



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110
secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

LEI N° 2.573, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.471 de 01/07/2024, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Após criada a ficha de dotação de Crédito Adicional Especial, fica autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de **R\$ 391.000,00** (trezentos e noventa e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09— SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

339039.02.100128 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 391.000,00
---	----------------

TOTAL GERAL R\$ 391.000,00

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:
Excesso de arrecadação – FR 02 – Recursos Estaduais - BB/FECOP Nº 010/2024 R\$ 391.000,00

TOTAL GERAL R\$ 391.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 22 de Dezembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68 § 1º da Lei Orgânica do Município.

JAELO EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico